



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Nota 342/2025–BCB/Demap/Dilic
PE 275548

Brasília, 29 de maio de 2025.

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2500/2025.

Senhor Chefe da Dilic,

Trata-se de solicitação para elaboração do primeiro apostilamento ao Contrato firmado com a **MASTHER SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com a finalidade de repactuar os preços do contrato.

2. O Contrato Bacen/Demap nº 2500, de 5.5.2025 (doc. 119), cujo objeto é a prestação de serviços de organização e tratamento de arquivo e protocolo do Banco Central do Brasil (BC) com fornecimento de mão de obra residente, em Brasília/DF, foi assinado com vigência inicial fixada em 5 anos, compreendendo o período de **5.5.2025 a 5.5.2030**, sendo o valor mensal dos serviços da equipe permanente de **R\$98.359,00**, sendo acrescido do valor de **R\$37.733,82** para o mês em que ocorra o inventário, relativo à contratação da equipe temporária composta por 6 postos de técnico em arquivo.

3. Por intermédio da correspondência ao doc. 133, a contratada solicita a repactuação do valor contratado com fundamento na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF, registrada no MTE em 30.1.2025 sob o nº **DF000042/2025**, com vigência de 1º.1.2025 a 31.12.2026 (doc. 134) e a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, celebrada entre o Sindicato dos Motociclistas Profissionais do DF e o Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas DF, registrada no MTE em 28.2.2024 sob o nº **DF000083/2024**, com vigência de 1º.1.2024 a 31.12.2025 (doc. 136). Os reajustamentos pleiteados, com efeitos financeiros a contar de 5.5.2025, são os seguintes:

- a) **Supervisor**: aumento do salário de R\$3.222,40 para **R\$3.383,52**, conforme previsto na Cláusula Quinta da CCT **DF000042/2025**;
- b) **Técnico de Arquivo**: aumento do salário de R\$2.502,00 para **R\$2.677,14**, conforme previsto na Cláusula Sexta da CCT **DF000042/2025**;
- c) **Motociclista**: aumento do salário de R\$1.517,59 para **R\$1.605,61**, conforme previsto na Cláusula Terceira da CCT **DF000083/2024**;
- d) **Arquivista**: aumento do salário de R\$ 4.372,56 para **R\$4.591,18**, conforme previsto na Cláusula Quinta da CCT **DF000042/2025**;
- e) **Auxílio Alimentação**: aumento do valor de R\$42,20 para **R\$44,30**, conforme previsto na Cláusula Décima Sétima da CCT **DF000042/2025**, para os postos de Supervisor, Técnico de Arquivo e Arquivista e aumento do valor de R\$23,90 para **R\$25,29 (-10%)** para o posto de Motociclista.

4. A Cláusula Sétima do Contrato admite a repactuação de preços, desde que



BANCO CENTRAL DO BRASIL

observado o intervalo mínimo de 1 ano a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato. *In casu*, verifica-se o atendimento do requisito da anualidade, visto que os preços vigentes foram estabelecidos com base em CCTs, cuja data-base remetia à 1º.1.2024 (doc. 89).

5. Dessa forma, a partir da análise do pedido em conjunto com as CCTs, concluímos pela possível incidência dos reajustes elencados no parágrafo 3º supra. Após elaborarmos planilha própria com base em tais reajustes (doc. 139), encontramos o valor mensal dos serviços da equipe permanente de **R\$104.030,79**, sendo acrescido do valor de **R\$40.027,50** para o mês em que ocorra o inventário, relativo à contratação da equipe temporária composta por 6 postos de técnico em arquivo, aplicado a partir de 5.5.2025 (data de início do contrato).

6. Oportuno registrar que, embora tenhamos considerado a variação dos salários e dos demais auxílios nos cálculos, **caberá ao gestor conferir esses repasses e certificar a data-base do incremento de cada custo, inclusive quanto aos pagamentos retroativos.**

7. O valor global estimado do ajuste é de **R\$198.491,64**, referente apenas às diferenças a vencer, conforme memória de cálculo abaixo:

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	Mês/Ano	Valor Previsto	Valor Pago	Glosa	Valor Repactuado	Glosa Repactuada	Valor Líquido Repactuado	Diferenças
	05/05/2025 a 05/05/2030	R\$ 6.203.465,76			R\$ 6.401.957,40	R\$ -		R\$ 198.491,64
DIFERENÇAS VENCIDAS (com fins de repasse à contratada)								R\$ -
DIFERENÇAS A VENCER (com fins de atualização orçamentária)								R\$ 198.491,64
TOTAL								R\$ 198.491,64
GARANTIA ATUALIZADA								R\$ 64.019,57

8. Registre-se que, por ocasião da formalização do presente apostilamento, os referidos cálculos deverão ser revistos, contabilizando-se eventuais alterações na situação dos pagamentos realizados.

9. Encontra-se em posse do Bacen apólice de seguro garantia no valor de R\$62.789,33, com vigência até 5.8.2030 (doc. 117). Em decorrência do presente ajuste, a contratada terá o prazo de 10 dias úteis, contados da data de notificação do apostilamento, prorrogável por igual período à critério do BC, para apresentar endosso ao seguro garantia alterando seu valor para **R\$64.019,57**, correspondente a 5% do valor contratual anualizado atualizado.

10. Diante dessas considerações, elaboramos a presente nota de repactuação, a qual submetemos à consideração de V.Sa., sugerindo o encaminhamento dos autos:

- inicialmente, ao Sr. Chefe Adjunto do Demap para ciência;
- após, ao Demap/Didoc/Supar, para manifestação quanto aos cálculos da presente Nota e ao disposto no parágrafo 6º supra e, se de acordo, providências relativas à declaração de compatibilidade orçamentária e financeira e a autorização da despesa pela autoridade competente.

11. Por último, esclarecemos que o aperfeiçoamento do presente apostilamento dar-se-á após o trâmite descrito no parágrafo anterior.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

(assinado e datado eletronicamente)

9.309.376-4 – Thasso Silva Costa

Auditor – Demap/Dilic/Sucon

(assinado e datado eletronicamente)

8.121.087-6 – Paulo Ieiri Morishigue

Coordenador - Demap/Dilic/Sucon

De acordo. Ao Sr. Chefe Adjunto, conforme o parágrafo 10 acima. Ao final, concedido o reajustamento, o processo deverá retornar ao Demap/Dilic/Sucon para registro no Compras Contratos.

(assinatura eletrônica)

2.076.425-1 – Cláudio Henrique de Araujo Coutinho

Chefe de Subunidade – Demap/Dilic